



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DA  
PARAÍBA**



**ACORDO ESPECÍFICO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA EM NÍVEL BÁSICO  
(ENSINO TÉCNICO)**

ENTRE A

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE  
NEGREIROS (CAVN)**

E A

**ÉCOLE PRATIQUE D'AGRICULTURE ET DE BINGUELA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, a seguir denominada UFPB, uma instituição de Educação Superior reconhecida pela Lei Federal nº 3.835, de 13 de Dezembro de 1960, CNPJ nº 24.098.477/0001-10, ([www.ufpb.br](http://www.ufpb.br)) cuja reitoria se encontra na Cidade Universitária – Campus I – Prédio da Reitoria – Castelo Branco – 58.051-900 – João Pessoa – Paraíba – Brasil, legalmente representada por seu Reitor, **Professora Doutora Terezinha Domiciano Dantas Martins**, legitimado para este ato em virtude das atribuições que tem conferido segundo a publicação no Diário Oficial da União, seção 02, edição 201, p. 1, de 15 de outubro de 2024.

E a **ÉCOLE PRATIQUE D'AGRICULTURE ET DE BINGUELA**, a seguir denominada EPAB, uma instituição de ensino, com sede em QCF8+CF8, Binguéla, Cameroon, legalmente representada por **M. NGOMOU Gilbert**.

Com a finalidade de reforçar a cooperação entre as instituições e contribuir assim para os objetivos de internacionalização dos estudos que oferecem, assinam de comum acordo, com base no Acordo Geral de Cooperação, o presente Acordo Específico para programa de Cooperação Acadêmica para Cursos Técnicos, de acordo com as seguintes:

## CLÁUSULAS

### PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente documento tem como objetivo estabelecer as condições que regerão o programa de Cooperação Acadêmica para Cursos Técnicos entre a UFPB e a EPAB. O presente programa caracteriza-se pelo intercâmbio de estudantes e professores estrangeiros em curso de formação técnica e de qualificação profissional na UFPB através do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN) ou na EPAB e em seu retorno imediato ao país de origem, após a conclusão do curso.

### SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente acordo é dirigido aos estudantes inscritos nos seguintes cursos:
2. Por parte da UFPB: Cursos de nível técnico subseqüentes e cursos de qualificação profissional.
3. Por parte da EPAB: Cursos de Francês e/ou Inglês, Visitas Técnicas e Estágios.
4. No âmbito da UFPB/CAVN, os intercâmbios de estudantes da EPAB terão a duração de todo o período do curso ministrado pela instituição acolhedora, correspondendo a até três semestres. Qualquer alteração deverá ser acordada por escrito entre as partes.
5. No âmbito da EPAB, os intercâmbios de estudantes brasileiros do CAVN terão a duração de um a seis meses, correspondendo a cursos de idiomas: Francês e Inglês, Visitas Técnicas e Estágios. Qualquer alteração deverá ser acordada por escrito entre as partes.
6. Todos os selecionados ao programa de intercâmbio deverão, obrigatoriamente, possuir o nível acadêmico e linguístico exigidos pela instituição acolhedora.
7. Quando possível, a instituição de acolhimento disponibilizará curso de formação inicial e continuada em língua portuguesa, no caso da UFPB, e em francês, no caso da EPAB.
8. As candidaturas serão apresentadas através dos órgãos responsáveis pela gestão dos intercâmbios internacionais em cada instituição. Em nenhum caso se admitirão candidaturas diretas dos interessados.
9. Todos os alunos participantes do intercâmbio devem se registrar e pagar a matrícula correspondente na instituição de origem e estarão isentos do pagamento da mesma na instituição acolhedora.
10. As despesas referentes a alojamento e alimentação serão de responsabilidade da

instituição de acolhimento, exceto durante o período de férias, ou eventuais greves e paralisações, onde o fornecimento do alojamento e refeições é descontinuado. Assim a EPAB deverá indicar o endereço no Brasil onde os estudantes camaroneses irão ficar neste período, bem como garantir as condições para que eles possam custear suas refeições nos períodos acima citados.

11. Todas as despesas referentes a transporte, seguros, livros e gastos pessoais serão de responsabilidade dos participantes do intercâmbio.
12. Todos os participantes nos programas de intercâmbio, nos termos deste acordo, seguirão as exigências da imigração do país da instituição de destino.

### **TERCEIRA – INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

#### **Número de estudantes**

(a) O número de estudantes intercambistas deve limitar-se a cinco (5) por ano acadêmico, existindo a possibilidade de que um número maior possa ser aceito, mediante acordo prévio entre as partes e considerando a reciprocidade;

(b) Ambas as instituições revisarão anualmente o número de estudantes de intercâmbio e procurarão ajustá-lo de modo a obter um equilíbrio durante o período de vigência do programa;

#### **1. Seleção de participantes e admissão**

(a) Poderão participar do programa de intercâmbio, na UFPB, os estudantes que tenham concluído o Ensino Médio na sua instituição de origem e não possuam curso de graduação ou pós-graduação;

(b) A instituição de origem selecionará os candidatos que participarão do programa de intercâmbio segundo seus próprios critérios, o desempenho acadêmico e o nível de estudos alcançado pelos candidatos;

(c) Após a seleção fica reservado ao CAVN e a EPAB a realização de uma entrevista para conhecer o nível linguístico dos candidatos selecionados, a fim de que possa ser atestado a capacidade do estudante de compreensão linguística do país de destino;

(d) Deverá haver uma reunião prévia obrigatória com os estudantes intercambistas selecionados antes da sua vinda ao país de destino (Brasil e/ou Camarões);



(e) Cada instituição deverá enviar, com antecedência, dados como histórico escolar e acadêmico e informações socioeconômicas de cada estudante para o intercâmbio. Para o histórico escolar de certificados equivalente do Ensino Médio, estes deverão ser revalidados por autoridade educacional brasileira;

(f) A instituição acolhedora se reserva o direito de tomar a decisão final sobre a admissão de cada estudante indicado para o intercâmbio após a comprovação dos requisitos solicitados, considerando o equilíbrio entre o número de estudantes enviados e recebidos e a disponibilidade de vagas.

(g) O aceite definitivo será emitido com a garantia do retorno seguro do estudante ao seu país pela instituição de origem, neste caso poderão ser apresentadas passagens de ida e volta.

(h) Uma vez aceitos pela instituição acolhedora, os estudantes de intercâmbio terão os mesmos direitos e obrigações que qualquer aluno da universidade de acolhimento.

## **2. Coordenação**

(a) As atividades desenvolvidas com base no presente Acordo terão a coordenação dos responsáveis pelo setor de relações internacionais em cada instituição ou daqueles oficialmente designados para representá-los;

(b) Cada ano, as instituições definirão, com suficiente antecedência, a data da inscrição para seu programa de intercâmbio, bem como o número e as condições das vagas a serem oferecidas.

## **3. Compromissos Acadêmicos**

(a) Os estudantes participantes do programa, ao serem admitidos pela instituição acolhedora, têm o direito de se matricular como alunos, tendo direito à respectiva titulação nos cursos regulares oferecidos pela instituição receptora e estando sujeitos ao mesmo regime acadêmico que os demais estudantes matriculados em tais cursos.

(b) Todos os estudantes intercambistas devem obedecer o calendário acadêmico da instituição acolhedora. Recomenda-se a chegada dos estudantes de, pelo menos, uma semana antes do início das aulas.

(c) Todos os estudantes de intercâmbio devem seguir as leis do país de destino, bem como o regimento interno da instituição acolhedora;



#### **4. Avaliação**

(a) Ao final do período de estudos, a instituição acolhedora emitirá um histórico escolar para cada aluno de intercâmbio, especificando o número de créditos cursados, a duração do curso, as notas obtidas e o correspondente diploma, sendo este enviado à instituição parceira, onde lá poderá ser entregue ao respectivo estudante;

(b) A instituição acolhedora se reserva o direito de excluir o estudante cujo rendimento acadêmico ou conduta sejam violadores das regras da instituição ou país acolhedor. A instituição acolhedora deverá informar à instituição de origem sobre as circunstâncias antes de aplicar tal medida. Ambas as instituições concordam que não haverá substituição de estudantes que não terminarem o intercâmbio.

#### **5. Alojamento e Serviço de Apoio**

(a) A instituição de acolhimento fornecerá alojamento apropriado aos estudantes recebidos no âmbito do presente programa de intercâmbio, bem como lhes proporcionará apoio e orientação adequada para o perfeito desenvolvimento de sua estadia, durante o período de atividades letivas. Períodos de recessos, férias ou eventuais greves institucionais não estão assegurados;

(b) Os estudantes de intercâmbio terão direito na instituição acolhedora de acessar e utilizar os serviços que esta ofereça nas mesmas condições que seus próprios estudantes. A instituição receptora informará devidamente aos estudantes de intercâmbio acerca da disponibilidade de tais serviços.

#### **QUARTA – INTERCÂMBIO DE PROFESSORES, PESQUISADORES E CORPO TÉCNICO**

(a) O intercâmbio de professores, pesquisadores visitantes e técnicos para participar em programas de formação, estudos e desenvolvimento de projetos conjuntos, deverá ser realizado conforme o Plano de Trabalho encaminhado e aprovado por escrito pelas partes;

(b) Os professores, pesquisadores e técnicos intercambistas devem desfrutar de vantagens idênticas às dos seus colegas da instituição de acolhimento;

(c) Ambas as instituições facilitarão e apoiarão os pedidos de recursos a organismos nacionais e internacionais que possam colaborar no financiamento deste intercâmbio.

#### **QUINTA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

As instituições convenientes concordam em resolver, de forma amigável, qualquer controvérsia advinda da interpretação do presente acordo. Caso a questão não possa ser resolvida, a disputa será submetida à arbitragem. Cada instituição designará um membro do comitê de arbitragem e um membro será escolhido por mútuo consentimento.



## SEXTA – VIGÊNCIA

Este documento entrará em vigor na data da última assinatura e sua vigência corresponderá à do Acordo Geral de Cooperação. Este acordo poderá ser modificado a qualquer momento, por vontade e consentimento mútuo das partes. Além disso, poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso escrito à outra parte, com o mínimo de três (3) meses de antecedência em relação à data determinada para tal efeito. Tal decisão não afetará as atividades em desenvolvimento, que deverão continuar até sua conclusão, conforme o programa, condições e cronograma acordados originalmente.

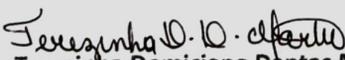
## SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL

Fica expressamente acordado que nenhuma das partes terá responsabilidade civil por danos ou prejuízos que possam ser causados reciprocamente por força maior ou casos fortuitos que possam impedir a continuação das atividades previstas neste Acordo Específico, podendo ser retomadas até sua total conclusão, nas mesmas condições e circunstâncias, quando do desaparecimento das causas que motivaram sua suspensão.

Por estarem de acordo, as instituições assinam o presente Acordo de Intercâmbio de Estudantes, Professores e Técnicos, elaborado em dois (2) exemplares redigidos de forma bilíngue, em português e inglês, de igual forma e teor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

ÉCOLE PRATIQUE D'AGRICULTURE ET DE  
BINGUELA

  
Dra. Terezinha Domiciano Dantas Martins  
Reitora



M. NGOMOU Gilbert  
Diretor

João Pessoa, data

Local, data

**ANEXO: MATRIZES CURRICULARES DOS CURSOS – TÉCNICO EM VETERINÁRIA**

|                                                               |                                                                             |                   |  |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|--|
| <b>Curso:</b>                                                 | <b>12 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM VETERINÁRIA NA FORMA SUBSEQUENTE (MT)</b> |                   |  |
| <b>Prazos de Conclusão:</b>                                   | <b>Ano</b>                                                                  |                   |  |
| <b>Mínimo:</b>                                                | 1 Ano(s)                                                                    |                   |  |
| <b>Máximo:</b>                                                | 3 Ano(s)                                                                    |                   |  |
| <b>Carga Horária:</b>                                         | 1050                                                                        |                   |  |
| <b>Ano - Período de Entrada em Vigor:</b>                     | 2021 - 2                                                                    |                   |  |
| <b>Ativo:</b>                                                 | Sim                                                                         |                   |  |
| <b>Turno:</b>                                                 | Matutino e Vespertino                                                       |                   |  |
| <b>MÓDULOS</b>                                                |                                                                             |                   |  |
| <b>Módulo / Disciplina</b>                                    |                                                                             |                   |  |
| <b>BASES DA VETERINÁRIA, LEGISLAÇÃO E ATENDIMENTO</b>         | <b>C.H.</b>                                                                 | <b>Pr. Oferta</b> |  |
|                                                               | 525                                                                         | 1                 |  |
| CAVN00046 - LEGISLAÇÃO E ÉTICA PROFISSIONAL                   | 30                                                                          |                   |  |
| CAVN00053 - GESTÃO DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO    | 30                                                                          |                   |  |
| CAVN00047 - PRINCÍPIOS DA FISILOGIA ANIMAL                    | 60                                                                          |                   |  |
| CAVN00048 - NOÇÕES BÁSICAS DA ANATOMIA ANIMAL                 | 60                                                                          |                   |  |
| CAVN00052 - ZOOTECNIA GERAL                                   | 60                                                                          |                   |  |
| CAVN00051 - MANEJO DE ANIMAIS DE PRODUÇÃO                     | 60                                                                          |                   |  |
| CAVN00050 - MEIOS E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS                      | 60                                                                          |                   |  |
| CAVN00045 - DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA                      | 30                                                                          |                   |  |
| CAVN00049 - INTRODUÇÃO À EPIDEMIOLOGIA E AO CONTROLE DE ZOOSE | 60                                                                          |                   |  |
| CAVN00054 - PRÁTICA PROFISSIONAL ORIENTADA I                  | 75                                                                          |                   |  |
| <b>AUXÍLIO M. VETERINÁRIO, FARMACOLOGIA E VIGILÂNCIA</b>      | <b>525</b>                                                                  | <b>2</b>          |  |
| CAVN00060 - BASES DA FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA VETERINÁRIA   | 60                                                                          |                   |  |
| CAVN00062 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE PÚBLICA              | 60                                                                          |                   |  |
| CAVN00059 - NUTRIÇÃO ANIMAL                                   | 45                                                                          |                   |  |
| CAVN00063 - PRÁTICA PROFISSIONAL ORIENTADA II                 | 75                                                                          |                   |  |
| CAVN00058 - MANEJO DE ANIMAIS PETS                            | 60                                                                          |                   |  |
| CAVN00056 - ASSISTÊNCIA MÉDICA VETERINÁRIA E AMBULATORIAL     | 60                                                                          |                   |  |
| CAVN00055 - BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO TRABALHO             | 45                                                                          |                   |  |
| CAVN00057 - ASSISTÊNCIA CIRÚRGICA                             | 60                                                                          |                   |  |
| CAVN00061 - REPRODUÇÃO E AUXÍLIO OBSTÉTRICO                   | 60                                                                          |                   |  |

**ANEXO: MATRIZES CURRICULARES DOS CURSOS – TÉCNICO EM AQUICULTURA**

|                                                  |                                                                            |             |                   |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| <b>Curso:</b>                                    | <b>6 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AQUICULTURA NA FORMA SUBSEQUENTE (MT)</b> |             |                   |
| <b>Prazos de Conclusão:</b>                      | Semestre                                                                   |             |                   |
| <b>Mínimo:</b>                                   | 2 Semestre(s)                                                              |             |                   |
| <b>Máximo:</b>                                   | 3 Semestre(s)                                                              |             |                   |
| <b>Carga Horária:</b>                            | 1185                                                                       |             |                   |
| <b>Ano - Período de Entrada em Vigor:</b>        | 2021 - 2                                                                   |             |                   |
| <b>Ativo:</b>                                    | Sim                                                                        |             |                   |
| <b>Turno:</b>                                    | Matutino e Vespertino                                                      |             |                   |
| <b>MÓDULOS</b>                                   |                                                                            |             |                   |
|                                                  | <b>Módulo / Disciplina</b>                                                 | <b>C.H.</b> | <b>Pr. Oferta</b> |
| <b>PISCICULTURA</b>                              |                                                                            | 135         |                   |
|                                                  | TCAVN0130 - REPRODUÇÃO E LARVICULTURA DE PEIXES                            | 60          |                   |
|                                                  | TCAVN0186 - ALEVINAGEM E ENGORDA DE PEIXES                                 | 75          |                   |
| <b>BASE DA PRODUÇÃO AQUÍCOLA</b>                 |                                                                            | 300         |                   |
|                                                  | TCAVN0183 - CONSTRUÇÕES DE VIVEIROS ESCAVADOS E PEQUENAS EDIFICAÇÕES       | 45          |                   |
|                                                  | TCAVN0184 - NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DE ORGANISMOS AQUÁTICOS                 | 75          |                   |
|                                                  | TCAVN0182 - PATOLOGIA DE ORGANISMOS AQUÁTICOS                              | 30          |                   |
|                                                  | TCAVN0181 - BIOLOGIA DE ORGANISMOS AQUÁTICOS                               | 45          |                   |
|                                                  | TCAVN0180 - FUNDAMENTOS DE LIMNOLOGIA E OCEANOGRAFIA                       | 45          |                   |
|                                                  | TCAVN0178 - INTRODUÇÃO À AQUICULTURA                                       | 30          |                   |
|                                                  | TCAVN0179 - ECOLOGIA AQUÁTICA E SUSTENTABILIDADE                           | 30          |                   |
| <b>CARCINICULTURA</b>                            |                                                                            | 195         |                   |
|                                                  | TCAVN0189 - MANEJO E ENGORDA DE CAMARÕES                                   | 75          |                   |
|                                                  | TCAVN0188 - BIOLOGIA E CULTIVO DE PLÂNCTON                                 | 45          |                   |
|                                                  | TCAVN0187 - REPRODUÇÃO E LARVICULTURA DE CAMARÕES                          | 75          |                   |
| <b>RANICULTURA</b>                               |                                                                            | 165         |                   |
|                                                  | TCAVN0191 - CRIAÇÃO DE GIRINOS (GIRINAGEM)                                 | 60          |                   |
|                                                  | TCAVN0192 - RECRIA DE RÃS (ENGORDA)                                        | 60          |                   |
|                                                  | TCAVN0190 - REPRODUÇÃO DE RÃS                                              | 45          |                   |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PESCADO</b>           |                                                                            | 75          |                   |
|                                                  | TCAVN0193 - TECNOLOGIA E CONTROLE DE QUALIDADE DO PESCADO                  | 75          |                   |
| <b>PRÁTICA PROFISSIONAL</b>                      |                                                                            | 150         |                   |
|                                                  | CAVN00138 - PRÁTICAS PROFISSIONAIS - AQUICULTURA                           | 150         |                   |
| <b>GESTÃO, PLANEJAMENTO, PROJETOS E EXTENSÃO</b> |                                                                            | 165         |                   |
|                                                  | TCAVN0196 - EXTENSÃO APLICADA À AQUICULTURA                                | 30          |                   |
|                                                  | TCAVN0197 - LEGISLAÇÃO AQUÍCOLA E AMBIENTAL                                | 30          |                   |
|                                                  | TCAVN0194 - PLANEJAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS                          | 60          |                   |
|                                                  | CAVN00152 - GESTÃO E EMPREENDEDORISMO RURAL                                | 45          |                   |